

PORTARIA GM/MS Nº 1.062, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O segundo desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 aos Municípios constantes do anexo a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 18 de abril de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 164.395,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 135.155,88 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 29.239,52 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO I Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES – monitoramento de 18/04/2016	
MARANHÃO	Cód IBGE
Bacurituba *	210135
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Lindoeste *	411345
TOTAL	1

SÃO PAULO	Cód IBGE
Arapeí *	350315
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	3
---------------------	----------

* Os municípios permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS

ANEXO II Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 18/04/2016	
BAHIA	Cód IBGE
Camamu	290580
Iramaia	291430
Retirolândia	292610
Simões Filho	293070

TOTAL	4
-------	---

CEARÁ	Cód IBGE
Arneiroz	230150
Farias Brito	230430
Hidrolândia	230520
TOTAL	3

GOIÁS	Cód IBGE
Aloândia	520050
TOTAL	1

MATO GROSSO	Cód IBGE
Cocalinho	510310
São José dos Quatro Marcos	510710
Vale de São Domingos	510835
TOTAL	3

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Campina Verde	311110
Douradoquara	312350
Inhapim	313090
Liberdade	313850
Timóteo	316870
Veríssimo	317110
TOTAL	6

PARÁ	Cód IBGE
Sapucaia	150775
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Mangueirinha	411440
Mauá da Serra	411575
TOTAL	2

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Floresta	260570
TOTAL	1

PIAUI	Cód IBGE
Lagoa do Barro do Piauí	220556
Lagoa do Sítio	220559
TOTAL	2

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Goianinha	240420
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Cotiporã	430595
Inhacorá	431041

São Gabriel	431830
TOTAL	3

SÃO PAULO	Cód IBGE
Piquerobi	353830
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	28
---------------------	-----------